

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, no uso de suas atribuições, neste ato representado pelo Agente de Contratação, **ADRIEL VITORINO MATIOLO, TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 26/02/2025, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@pmcordi.sc.gov.br">compras@pmcordi.sc.gov.br</a>
<b>ENDEREÇO PARA O PROTOCOLO FÍSICO</b>	Rua Celso Tozzo, nº 27, Bairro Centro, CEP 89.819-00, Cordilheira Alta/SC
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://pmcordi.sc.gov.br/licitacoes/">https://pmcordi.sc.gov.br/licitacoes/</a>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DE CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

## 2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão - 06.001 - SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
Unidade - 2.003 - FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO  
Cód. Red. 46 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. - O valor global estimado da contratação é de até **R\$ 37.032,00 (trinta e sete mil e trinta e dois reais)**.

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@pmcordi.sc.gov.br](mailto:compras@pmcordi.sc.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 22/2025 ou via protocolo físico conforme Epígrafe.

4.2. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00hrs**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 4.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **4.3.4. Qualificação técnica:**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação  
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

#### **4.3.5. Qualificação técnica e operacional:**

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4.4. Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**5.3.** O prazo de entrega da execução dos serviços está disposto no item 5 do Termo de Referência.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

6.4. O presente processo dispensado de parecer jurídico de acordo com a portaria 01/2023.

Município de Cordilheira Alta (SC), em 13 de fevereiro de 2025.

**Adriel Vitorino Matiolo**  
Agente de Contratação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DE CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.**

A realização de eventos esportivos de caráter público tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a promoção da saúde, do bem-estar e da integração social da população. Nesse contexto, a organização da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC visa proporcionar uma atividade esportiva acessível, incentivando a prática de exercícios físicos e fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

Além do impacto positivo na qualidade de vida da população, o evento contribui para a valorização do esporte e do lazer como direitos fundamentais, alinhando-se às diretrizes da administração municipal de fomentar atividades recreativas e culturais. Ademais, a corrida atrai participantes de diversas faixas etárias e perfis, promovendo a inclusão social e estimulando o turismo esportivo local, o que pode gerar benefícios econômicos para o comércio e o setor de serviços do município.

Dado o porte e a complexidade do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, regulamento e divulgação, garantindo a execução eficiente e profissional das etapas fundamentais para o sucesso da corrida. A experiência técnica de uma empresa do ramo permitirá a realização de um evento seguro, bem estruturado e com ampla divulgação, assegurando a participação da comunidade e a visibilidade da iniciativa.

A contratação está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, órgão competente para a promoção de eventos esportivos no município. Dessa forma, esta demanda justifica-se pelo interesse público na realização de um evento comemorativo de grande relevância, que fortalecerá a identidade municipal e proporcionará um momento de lazer e integração para a população.

## **II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

Para viabilizar a realização da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a organização, regulamento e divulgação do evento. O levantamento de mercado teve como objetivo identificar soluções viáveis que garantam a execução eficiente do evento, considerando aspectos técnicos, logísticos e financeiros.

### **1. Execução Direta pela Administração Pública**

A primeira alternativa considerada foi a realização direta pela administração municipal, utilizando recursos humanos e materiais próprios. No entanto, essa opção se mostrou inviável devido à ausência de equipe técnica especializada em organização de eventos esportivos, à necessidade de contratação de serviços específicos (como cronometragem, segurança, estrutura e materiais gráficos) e à limitação de pessoal capacitado para gerenciar todas as etapas da corrida. Além disso, a realização direta exigiria um planejamento mais complexo, aumentando os riscos operacionais e podendo comprometer a qualidade do evento.

### **2. Parceria com Entidades ou Organizações Locais**

A segunda alternativa avaliada foi a realização do evento por meio de parceria com entidades esportivas, clubes ou associações locais. Embora essa opção pudesse reduzir os custos diretos para o município, verificou-se que essas entidades não possuem capacidade técnica e operacional suficiente para coordenar todas as fases do evento, especialmente no que se refere à divulgação, estruturação logística e cumprimento das normas de segurança para competições esportivas.

### **3. Contratação de Empresa Especializada**

Diante das limitações das alternativas anteriores, a contratação de uma empresa especializada no planejamento, organização e divulgação de eventos esportivos se apresenta como a solução mais adequada. Empresas desse ramo possuem expertise na condução de eventos similares, contando com profissionais qualificados e estrutura adequada para garantir o sucesso do evento. Essa alternativa possibilita uma execução eficiente, minimizando riscos e assegurando uma organização profissional da corrida.

Além disso, a contratação de uma empresa permite que o município tenha um planejamento detalhado, garantindo o cumprimento do cronograma, a segurança dos participantes e a ampla divulgação do evento, o que pode contribuir para uma maior adesão da comunidade.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a melhor opção para garantir a qualidade e a efetividade da corrida de rua, atendendo aos objetivos da administração municipal e promovendo um evento bem estruturado e seguro para a população.

### **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a realização da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC consiste na contratação de uma empresa especializada para a organização, regulamentação e divulgação do evento, garantindo sua execução com segurança, eficiência e ampla participação da comunidade.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias para a concretização do evento, desde o planejamento técnico e logístico até a divulgação e premiação dos atletas. Para isso, deverão ser fornecidos materiais e serviços essenciais, conforme especificado a seguir:

#### **1. Organização e Estruturação do Evento**

Elaboração do regulamento da corrida, contendo todas as regras de participação, categorias e critérios de premiação.

Cronometragem oficial dos tempos dos atletas, utilizando chips eletrônicos para garantir precisão nos resultados.

Montagem e desmontagem da estrutura do evento, incluindo transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica.

Instalação de pórtico de largada e chegada para sinalização clara do percurso.

Disponibilização de 80 cones para a correta sinalização do trânsito ao longo do trajeto.

Montagem de um Backdrop para área de premiação e registro fotográfico dos atletas.

#### **2. Materiais para os Atletas**

400 números de peito para identificação dos corredores.

400 chips com EVA para cronometragem oficial dos tempos de prova.

400 envelopes para organização e entrega dos kits aos atletas.

1.600 joaninhas de fixação para garantir a correta fixação dos números nos uniformes.

400 seguros para atletas inscritos, assegurando cobertura em caso de eventuais incidentes.

400 “Permit” atletas, documento essencial para a participação na corrida.



### 3. Premiação e Incentivo aos Participantes

10 troféus para os campeões gerais masculinos e femininos.

110 troféus para premiar os melhores de cada categoria, incentivando a competitividade saudável.

400 medalhas de participação, garantindo reconhecimento a todos os corredores.

300 camisas personalizadas com a identidade visual do evento, promovendo a valorização e o engajamento dos participantes.

### 4. Divulgação e Promoção do Evento

300 chamadas em rádio de abrangência local e regional, ampliando o alcance do evento e incentivando a participação.

30 divulgações em mídias sociais, promovendo engajamento digital e atraindo atletas de diversas localidades.

4 entrevistas ao vivo para reforçar a importância do evento e destacar a participação da comunidade.

### 5. Local e Data do Evento

A corrida será realizada no dia 30 de março de 2025, com largada em frente ao C.M.E.I. Mediação, seguindo percurso a ser definido conforme regulamentação técnica e critérios de segurança.

A solução proposta garante que todas as etapas do evento sejam planejadas e executadas com qualidade, proporcionando uma experiência positiva aos atletas e ao público. Dessa forma, o município poderá celebrar seu aniversário com um evento esportivo estruturado, seguro e devidamente divulgado, incentivando a prática esportiva e fortalecendo a identidade comunitária.

## IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DE CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC A SER REALIZADA NO DIA 30/03/2025, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 400un – Números de peito para atletas; 400un – Chip	SERV.	01	R\$ 37.032,00	R\$ 37.032,00

<p>com EVA; 400un – Envelopes para entrega de kits; 1.600un – Joaninha fixação número do atleta; 400un – Seguro dos atletas inscritos; 400un – “Permit” atletas; 1un – Cronometragem, transporte, alimentação, hospedagem, desmontagem da estrutura; 80un – Cones sinalização de trânsito; 1un - Pórtico para largada e chegada de atletas; 1un – BackDrop; 10un – Troféu de premiação geral masculino e feminino – MDF; 110un – Troféu por categoria masculino e feminino; 400un – Medalhas de participação; 300un – Camisas personalizadas com a marca do evento; 1un – Divulgação em mídia (rádio de abrangência local e regional) 300 chamadas em rádio, 30 divulgações em mídias sociais e 4 entrevistas ao vivo. O evento deve ocorrer em 30 de março, com largada em frente ao C.M.E.I. Mediação.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Os memoriais de cálculo dispostos nesse tópico servem apenas para fins de comparação, servindo como base para a contratação e com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação do objeto supracitado.

#### **V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O município ainda não possui plano anual de contratações.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor para a contratação é de cerca de **R\$ 37.032,00 (trinta e sete mil e trinta e dois reais)**.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária de 2025, sendo:

Órgão - 06.001 - SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 Unidade - 2.003 - FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO  
 Cód. Red. 46 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO**

A empresa contratada para a organização, regulamentação e divulgação da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, garantindo a execução eficiente e segura do evento:

### **1. Qualificação Técnica**

Comprovação de experiência na organização de eventos esportivos similares, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

Equipe capacitada para planejamento, coordenação e execução das atividades, incluindo profissionais especializados em eventos esportivos, logística e comunicação.

### **2. Organização e Estruturação do Evento**

Elaboração e fornecimento do regulamento oficial da corrida, contendo regras de participação, categorias, percurso, premiação e critérios de segurança.

Prestação do serviço de cronometragem oficial, utilizando chips eletrônicos com EVA para controle preciso dos tempos dos atletas.

Montagem e desmontagem da estrutura do evento, incluindo:

Pórtico de largada e chegada com dimensões adequadas para identificação visual dos atletas.

Backdrop para área de premiação e registros fotográficos.

80 cones para sinalização do percurso e orientação dos participantes.

Transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica quando necessário.

### **3. Materiais e Insumos**

A empresa deverá fornecer os seguintes materiais, garantindo qualidade e adequação ao evento:

400 números de peito para identificação dos atletas, confeccionados em material resistente.

400 chips de cronometragem com tecnologia compatível para leitura eletrônica eficiente.

400 envelopes para organização e entrega dos kits dos participantes.

1.600 joaninhas de fixação para correta fixação dos números nos uniformes dos corredores.

400 seguros individuais para cobertura de eventuais incidentes durante a corrida.

400 “Permit” atletas, garantindo conformidade com normas esportivas.  
300 camisas personalizadas com a marca do evento, confeccionadas em tecido adequado para prática esportiva.  
400 medalhas de participação, feitas em material resistente e com acabamento de qualidade.  
10 troféus gerais (MDF) para os campeões gerais masculino e feminino.  
110 troféus por categoria (MDF) para premiar os melhores classificados em cada faixa etária.

#### **4. Divulgação e Promoção**

A empresa deverá realizar ações de divulgação do evento, atendendo aos seguintes critérios:

300 chamadas em rádio de abrangência local e regional, garantindo ampla comunicação do evento.  
30 divulgações em mídias sociais, com criação de conteúdo estratégico para engajamento do público.  
4 entrevistas ao vivo, promovendo o evento e incentivando a participação da comunidade.

#### **5. Segurança e Conformidade com Normas**

Garantir que toda a estrutura e organização da corrida sigam as normas de segurança vigentes, incluindo protocolos para primeiros socorros e apoio médico, se necessário.

Atendimento às diretrizes esportivas aplicáveis para corridas de rua, incluindo sinalização adequada e medidas para evitar riscos aos participantes.

A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos técnicos mencionados, assegurando a realização de um evento seguro, bem estruturado e amplamente divulgado. O descumprimento de qualquer item poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS**

A definição pela contratação de uma única empresa especializada, contemplando a organização, regulamentação e divulgação da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC, baseia-se nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

#### **1. Natureza do Objeto e Exigência de Execução Integrada**

O evento exige uma execução coordenada e simultânea de diversas atividades, incluindo:

- Planejamento e organização da corrida.
- Fornecimento de materiais essenciais para os atletas.
- Estruturação física do evento.
- Prestação de serviços de cronometragem e premiação.
- Divulgação em mídias locais e regionais.

Diante disso, o parcelamento dos itens poderia comprometer a eficiência e a qualidade do evento, considerando a necessidade de alinhamento entre diferentes prestadores de serviço e fornecedores.

## **2. Padronização e Qualidade dos Serviços e Materiais**

Ao agrupar os itens em um único contrato, busca-se garantir:

- Uniformidade e qualidade nos materiais fornecidos, como números de peito, chips de cronometragem, medalhas e troféus, evitando diferenças que possam prejudicar a identidade visual do evento.
- Harmonia na execução dos serviços, evitando atrasos ou incompatibilidades entre prestadores distintos.
- Melhor gerenciamento da logística, assegurando que todos os insumos e estruturas estejam disponíveis conforme o cronograma.

## **3. Responsabilidade Unificada e Maior Eficiência**

A escolha por um único contratado facilita a gestão, fiscalização e responsabilização, uma vez que a empresa será a única responsável por todas as entregas e serviços. Isso evita problemas como:

- Falhas na comunicação entre diferentes fornecedores.
- Dificuldade na compatibilização de prazos de entrega e execução.
- Risco de sobreposição de responsabilidades, dificultando a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

## **4. Viabilidade Econômica**

A contratação integrada pode resultar em melhores condições financeiras, uma vez que a empresa contratada poderá otimizar custos logísticos e operacionais, refletindo em uma proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, evita-se gastos adicionais com processos administrativos separados para cada item.

## **5. Precedentes e Práticas do Mercado**

Eventos esportivos de médio e grande porte geralmente são organizados por empresas especializadas, que já oferecem pacotes completos, contemplando desde a estruturação do evento até a premiação e divulgação. Dessa forma, o mercado já opera de maneira integrada, tornando a fragmentação dos itens algo não recomendável.

## **Conclusão**

Com base nos pontos acima, o agrupamento dos itens em um único contrato é a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável para a administração municipal, garantindo a realização do evento com a qualidade esperada, sem riscos de desorganização ou incompatibilidades entre fornecedores distintos.

## **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para a organização, regulamentação e divulgação da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC tem como objetivo garantir a execução eficiente e profissional do evento, promovendo benefícios para a população e fortalecendo o esporte no município. Dessa forma, espera-se alcançar os seguintes resultados:

### **1. Realização de um Evento Bem-Organizado e Seguro**

- Planejamento e execução do evento conforme as melhores práticas do setor, garantindo segurança aos participantes e fluidez na realização da corrida.
- Cumprimento de todas as exigências técnicas e regulatórias para eventos esportivos, incluindo a disponibilização de seguros para os atletas inscritos.
- Implantação de um sistema eficiente de cronometragem eletrônica com chips de identificação, garantindo precisão na apuração dos tempos e classificação dos participantes.

### **2. Ampla Participação e Engajamento da Comunidade**

- Incentivo à prática esportiva, promovendo a saúde e o bem-estar da população, independentemente da faixa etária.
- Estímulo à integração social e fortalecimento do espírito esportivo, criando um ambiente de convivência saudável e de valorização das atividades físicas.
- Atração de um público diversificado, incluindo atletas amadores e profissionais, ampliando o impacto do evento na cidade e região.

### **3. Eficiência na Logística e na Infraestrutura do Evento**

- Disponibilização de materiais de qualidade, incluindo números de peito, chips de cronometragem, medalhas e troféus, garantindo a valorização dos participantes.
- Montagem da estrutura adequada para a realização da corrida, com pódio de largada e chegada, backdrop para premiação e cones para sinalização do percurso.
- Organização criteriosa na entrega dos kits aos atletas, evitando atrasos e garantindo um fluxo ágil no atendimento aos inscritos.

#### **4. Maior Alcance e Divulgação do Evento**

- Promoção eficiente da corrida por meio de chamadas em rádio, postagens estratégicas em mídias sociais e entrevistas ao vivo, ampliando a visibilidade e o engajamento do público.
- Posicionamento do evento como um marco anual no calendário esportivo do município, consolidando Cordilheira Alta/SC como um local de incentivo ao esporte e à qualidade de vida.

#### **5. Impacto Econômico e Valorização do Município**

- Fomento ao comércio local, com o aumento do fluxo de pessoas no município, beneficiando setores como alimentação, hospedagem e transporte.
- Fortalecimento da identidade municipal, associando a cidade a iniciativas esportivas de relevância regional.
- Geração de oportunidades para pequenos empreendedores e prestadores de serviço envolvidos direta ou indiretamente na organização do evento.

#### **Conclusão**

A realização da Corrida de Rua proporcionará benefícios diretos e indiretos à população, promovendo o esporte, a saúde, a inclusão social e o desenvolvimento econômico local. Além disso, a organização profissional do evento garantirá que todos os objetivos sejam cumpridos com excelência, consolidando a corrida como um evento esportivo de referência na cidade.

<b>X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------

Para garantir a efetividade e a regularidade da contratação da empresa especializada na organização, regulamentação e divulgação da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências antes da

formalização do contrato. Essas medidas visam assegurar a adequada preparação do processo licitatório e a execução eficiente dos serviços contratados.

### **1. Elaboração e Aprovação da Documentação da Pré-Licitação**

- Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), detalhando a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, o levantamento de mercado e os benefícios esperados.
- Elaboração da Justificativa da Contratação, reforçando o interesse público na realização do evento e os impactos positivos para a comunidade.
- Definição do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, especificando todos os serviços, materiais e exigências técnicas a serem atendidas pela empresa contratada.

### **2. Definição do Modelo de Contratação e Procedimento Licitatório**

- Escolha da modalidade e tipo de licitação mais adequada, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.
- Delimitação dos critérios de habilitação técnica e documental para garantir que a empresa contratada tenha capacidade comprovada para a execução do evento.
- Publicação do edital e divulgação ampla da licitação para garantir a concorrência e a participação de empresas especializadas.

### **3. Planejamento Logístico e Operacional**

- Definição dos órgãos e setores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro do prazo e conforme especificado.
- Articulação com os setores competentes, como a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, além de apoio da Secretaria de Obras e Secretaria de Segurança para organização do trânsito e infraestrutura do evento.
- Solicitação de autorizações e parcerias, incluindo permissão para uso de vias públicas, apoio da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, se necessário.

### **4. Garantia de Recursos e Viabilidade Orçamentária**

- Verificação da disponibilidade orçamentária e reserva de recursos para a contratação, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Registro da previsão de despesas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo que os custos do evento estejam contemplados nas finanças municipais.
- Adoção de eventuais ajustes orçamentários necessários para viabilizar a execução do contrato sem comprometer outras despesas essenciais da Administração.



## **5. Estratégia de Divulgação e Mobilização Comunitária**

- Desenvolvimento de planos de divulgação para garantir ampla adesão da população ao evento, incluindo o uso de redes sociais, rádios locais e canais institucionais do município.
- Implementação de estratégias de engajamento para incentivar a participação de atletas amadores e profissionais, ampliando o alcance da corrida.
- Definição de um calendário de ações promocionais e eventos preparatórios, como abertura de inscrições e atividades de incentivo à prática esportiva.

## **Conclusão**

A adoção dessas providências pela Administração Municipal antes da celebração do contrato garantirá a transparência, a legalidade e a eficiência do processo de contratação. Além disso, permitirá que o evento seja realizado com organização, segurança e impacto positivo para a população, consolidando a corrida de rua como uma iniciativa de sucesso no município.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram detectadas pela Pasta contratações correlatas e/ou interdependente

## **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não forma detectados pela Pasta possíveis impactos ambientais.

## **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se a necessidade e viabilidade da contratação de uma empresa especializada para a organização, regulamentação e divulgação da Corrida de Rua em Comemoração aos 33 Anos de Aniversário do Município de Cordilheira Alta/SC. O evento, programado para o dia 30 de março de 2025, possui caráter esportivo, social e comemorativo, sendo uma iniciativa alinhada às diretrizes municipais de incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e integração comunitária.

A realização da corrida demanda um planejamento técnico especializado, com a execução de serviços essenciais, como fornecimento de kits para atletas, estrutura de apoio, premiações e ampla divulgação. O levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores qualificados, sendo recomendada a contratação de um único prestador de serviços para garantir a padronização, eficiência e segurança do evento.

Além disso, foram identificadas e planejadas todas as providências necessárias previamente à formalização do contrato, garantindo a legalidade, a transparência e a economicidade da contratação. A definição dos requisitos técnicos e operacionais assegura que o evento ocorra dentro dos padrões exigidos, atendendo às expectativas da Administração Municipal e da comunidade.

Assim, com base nos estudos apresentados, conclui-se pela viabilidade e importância da contratação, recomendando-se a continuidade do processo para a realização da licitação, visando a efetivação da corrida de rua como um marco comemorativo e esportivo para o município

**XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP**

Nome: Levistone Favero  
Cargo: Gerente de Administração

Cordilheira Alta/SC, em 20 de fevereiro de 2025.

Levistoni Favero  
**Gerente de Administração**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

Márcio Fernando Viecegli Della Betta  
**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. Definição do objeto:**

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DE CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Estimativa das quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DE CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC A SER REALIZADA NO DIA 30/03/2025, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</b> 400un – Números de peito para atletas; 400un – Chip com EVA; 400un – Envelopes para entrega de kits; 1.600un – Joanhina fixação número do atleta; 400un – Seguro dos atletas inscritos; 400un – “Permit” atletas; 1un – Cronometragem, transporte, alimentação, hospedagem, desmontagem da estrutura; 80un – Cones sinalização de trânsito; 1un - Pórtico para largada e chegada de atletas; 1un – BackDrop; 10un – Troféu de premiação geral masculino e feminino – MDF; 110un – Troféu por categoria masculino e feminino; 400un – Medalhas de participação; 300un – Camisas personalizadas com a marca do evento; 1un – Divulgação em mídia (rádio de abrangência	SERV.	01	R\$ 37.032,00	R\$ 37.032,00



local e regional) 300 chamadas em rádio, 30 divulgações em mídias sociais e 4 entrevistas ao vivo. O evento deve ocorrer em 30 de março, com largada em frente ao C.M.E.I. Mediação.				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**1.3. Natureza do Objeto:**

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Subcontratação:**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2. Garantia da Contratação:**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições, prazos e local de Entrega:**

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço e horários:

**5.1.1.1. Disponibilização do Site para Inscrições**

5.1.1.1.1. A empresa deverá disponibilizar sítio eletrônico para a realização das inscrições, além de encaminhar link de acesso, para ser disponibilizado na página oficial do Município de Cordilheira Alta.

5.1.1.1.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, em período definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

5.1.1.1.3. Conforme definido pela Pasta, não haverá custo de inscrição para aqueles que residem no Município, bem como, para aqueles que são servidores.

5.1.1.1.4. O valor da taxa de inscrição para aqueles que não são residentes e nem servidores do Município será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.1.1.1.5. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante a emissão de boleto bancário, gerado no ato da inscrição, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

5.1.1.1.6. Os valores arrecadados por ocasião das inscrições, através de boleto bancário, deverão ser debitados diretamente em conta corrente do Município de Cordilheira Alta, devidamente indicada no contrato.

#### **5.1.1.2. Entrega dos Kits aos Atletas:**

Data: 29 de março de 2025

Local: Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Descrição: A empresa deverá organizar a distribuição dos kits aos atletas inscritos, contendo os materiais conforme especificações do Termo de Referência, garantindo um processo ágil e eficiente.

#### **5.1.1.3. Realização da Corrida de Rua**

Data: 30 de março de 2025

Local: Largada em frente ao C.M.E.I. Mediação

Descrição: A empresa contratada será responsável por toda a estrutura e execução do evento, incluindo montagem da arena de largada e chegada, sinalização do percurso, suporte técnico, logística de cronometragem e demais atividades necessárias para o sucesso da corrida.

#### **5.2. Materiais a serem disponibilizados:**

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com o disposto no item III do Estudo Técnico Preliminar.

### **5.3. Especificações da garantia do serviço:**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **6.7. Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr.

Márcio Fernando Viecelli Della Betta, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### 6.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no ETP.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.2. Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.3.4. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4. Prazo de pagamento:**

7.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com fulcro no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, possuindo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

### **8.2. Exigências de habilitação:**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **I. Habilitação jurídica:**

c) Cédula de identidade;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

n) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **III. Qualificação Econômico-Financeira:**

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **IV. Qualificação Técnica:**

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

### **V. Qualificação técnica Operacional:**

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de valor para a contratação é de cerca de **R\$ 37.032,00 (trinta e sete mil e trinta e dois reais)**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão - 06.001 - SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade - 2.003 - FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

Cód. Red. 46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) **Multa**:
  - I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

Cordilheira Alta/SC, em 21 de fevereiro de 2025.

Leviston Favero  
**Gerente de Administração**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**ANEXO III- PROPOSTA**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DE CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)